

## ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS DE 1-4 ANOS EM ALAGOAS NO PERÍODO ENTRE 2015 A 2018

Lais Rytholz Castro<sup>1</sup> (PROBIC), e-mail: lais.rytholz@souunit.com.br

Lara Medeiros Pirauá de Brito<sup>1</sup> (PROBIC), e-mail:

lara.medeiros@souunit.com.br;

Nadja Romeiro dos Santos<sup>2</sup> (Orientadora), e-mail: nadjaromeiro@gmail.com

Centro Universitário Tiradentes<sup>1</sup>/Medicina/Alagoas, AL.

4.00.00.00-1 - Ciências da Saúde 4.06.01.00-5 - Epidemiologia

### RESUMO:

**INTRODUÇÃO:** A Constituição Federal determina a defesa dos direitos das crianças obrigação do Estado, da família e da sociedade (BRASIL, 1988). Segundo a Lei nº 8.069 (BRASIL, 1990), toda criança tem direito ao “desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social (...), não sofrendo qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. A Organização Mundial de Saúde (2014) caracteriza a violência como “uso intencional de força física ou poder (...) que resulte ou tem grande probabilidade de resultar em ferimentos, morte, danos psicológicos, desenvolvimento prejudicado ou privação.” Rates e colaboradores (2011) afirmam que as crianças são vítimas mais vulneráveis por se encontrarem em desenvolvimento, podendo, a violência, prejudicar seu crescimento (apud Souto e outros, 2017). Pelo impacto da violência na qualidade de vida, bem como pelas lesões e sequelas deixadas, esse fenômeno requer cuidados contínuos dos serviços de saúde. **OBJETIVOS:** Elucidar o cenário epidemiológico da violência sofrida por crianças de 1 a 4 anos em Alagoas pela análise das notificações dos casos. **METODOLOGIA:** Estudo quantitativo, descritivo, exploratório, retrospectivo. Elegeu-se como cenário o estado de Alagoas, utilizando os casos notificados de violência contra crianças de 1 a 4 anos entre 2015 a 2018 como população do estudo. Utilizaram-se dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), disponível no site DATASUS TABENET do Ministério da Saúde. **RESULTADOS:** Notificaram-se 223 casos de violência infantil entre 2015 e 2018 em Alagoas, apresentando leve predileção pelo sexo feminino com 129 casos. Quanto a variável raça/cor, o predomínio se deu para a cor parda com 55,61%, havendo baixo contingente de notificação entre os indígenas que somam apenas 2 casos. Em relação ao local de ocorrência, quase 60% dos casos se deram na própria residência, sendo a agressão física o tipo mais notificado (48,92%). Tratando-se do vínculo/grau de parentesco do agressor com a vítima, os principais responsáveis pelas crianças (mãe e pai) são os maiores agressores, seguido por amigos/conhecidos. O abuso do álcool, apesar de se relacionar a significativa parcela dos casos, foi ignorado ou deixado em branco em 48,67% das notificações, dificultando a percepção do seu impacto no

processo da violência infantil. Não houve redução no número de casos de um ano para o outro, havendo, pelo contrário, aumento considerável, especialmente entre 2016-2017. **CONCLUSÃO:** A violência infantil é uma realidade em Alagoas, com a maioria dos casos ocorrendo contra meninas dentro da própria casa. O fato de os familiares, especialmente a mãe, serem os principais perpetuadores da agressão faz com que a violência física, vista como instrumento de disciplina e educação, e a de repetição sejam as formas mais reportadas. A população parda apresenta maior número de ocorrências, possivelmente por sua maior vulnerabilidade socioeconômica. Apesar de apenas 223 casos terem sido notificados no período analisado, é necessário considerar a subnotificação, situação ainda muito presente e que limita o estudo, impossibilitando a avaliação de toda a conjuntura da violência infantil no estado. É crucial a implementação de medidas que proporcionem melhorias no sistema de notificação dos atos de agressão.

**Palavras-chave:** criança, infantil, notificação, violência.

## **ABSTRACT:**

**INTRODUCTION:** The Federal Constitution determines the children's rights defense an obligation of the State, the family and society (BRASIL, 1988). According to Law No. 8,069 (BRASIL, 1990), every child has the right to "physical, mental, moral, spiritual and social development (...), not enduring any form of negligence, discrimination, exploitation, violence, cruelty and oppression". The World Health Organization (2014) characterizes violence as "intentional use of physical force or power (...) that results or is likely to result in injury, death, psychological harm, impaired development or deprivation." Rates and collaborators (2011) claim that children are the most vulnerable victims since they're still developing, with violence hindering their growth (apud Souto et al., 2017). Due to the impact violence has on life quality, as well as the injuries and sequelae left, this phenomenon requires continuous care from health services.

**OBJECTIVES:** To elucidate the epidemiological scenario of violence suffered by children aged 1 to 4 years in Alagoas through the analysis of case notifications.

**METHODOLOGY:** Quantitative, descriptive, exploratory, retrospective study. The state of Alagoas was chosen as the setting, using the reported cases of violence against children aged 1 to 4 years between 2015 and 2018 as the study population. Data from the Notifiable Diseases Information System (SINAN), available on the DATASUS TABENET website of the Ministry of Health, were used.

**RESULTS:** 223 cases of child violence were reported between 2015 and 2018 in Alagoas, with a slight predilection for females with 129 cases. As for the color variable, the predominance was for the brown color (55.61%), with a low number of notifications among indigenous people, which summed only 2 cases. Regarding the place of occurrence, almost 60% of the cases took place in their own home, with physical aggression being the most reported type (48.92%). Considering the aggressor's bond with the victim, those primarily responsible for the children (mother and father) are the biggest aggressors, followed by friends/acquaintances. Alcohol abuse, despite being related to a significant

portion of the cases, was ignored or left blank in 48.67% of the notifications, hampering the perception of its impact on the child violence process. There was no reduction in the number of cases from one year to the next, on the contrary, there was a considerable increase, especially between 2016-2017. **CONCLUSION:** Child violence is a reality in Alagoas, with most cases occurring against girls in their own home. The fact that family members, especially mothers, are the main perpetrators makes physical violence, seen as an instrument of discipline and education, and repetition violence, the most reported forms. The brown population has a greater number of occurrences, possibly due to its greater socioeconomic vulnerability. Although only 223 cases were notified in the analyzed period, we must consider underreporting, a situation that is still very present and that limits this study, making it impossible to assess the entire situation of violence against children in the state. It is crucial to implement measures that provide improvements in the system of notification of acts of aggression

**Keywords:** children, childish, notification, violente.

#### Referências/references:

1. BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 08/06/2021.
2. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) Acesso em: 29/08/2020.
3. ORGANIZATION, World Health. Global status report on violence prevention 2014. [s.l.]: World Health Organization, 2014. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/145086>>. Acesso em: 8 nov. 2020.
4. RATES, Susana Maria Moreira et al. Violência infantil: uma análise das notificações compulsórias, Brasil 2011. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 3, p. 655-665, Mar. 2015. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232015000300655&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232015000300655&lng=en&nrm=iso)>. access on 17 Apr. 2021. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232015203.15242014>.
5. SOUTO, Daniella Fagundes; ZANIN, Luciane; AMBROSANO, Glaucia Maria Bovi; FLÓRIO, Flávia Martão. **Violência contra crianças e adolescentes: perfil e tendências decorrentes da Lei nº 13.010**. Revista Brasileira de Enfermagem, vol. 71, no. suppl 3, p. 1237-1246, 2018. DOI 10.1590/0034-7167-2017-0048. Available at: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2017-0048>.